



**MUNICÍPIO DE PORTEL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Informação**

**Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial**

Ex.<sup>mo</sup> Senhor Presidente da Câmara Municipal de Portel

Nome<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_,  
portador do<sup>(b)</sup> \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ contribuinte fiscal/pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, residente/com sede em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, código postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_,  
na qualidade de<sup>(c)</sup> \_\_\_\_\_ do prédio<sup>(d)</sup> \_\_\_\_\_, sito em \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, inscrito na matriz predial<sup>(e)</sup> \_\_\_\_\_ da freguesia de \_\_\_\_\_, sob o artigo n.º \_\_\_\_\_ e descrito na conservatória do registo predial de Portel sob o n.º \_\_\_\_\_, vem requerer a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 110.º do RJUE, que lhe seja prestada informação sobre o enquadramento nos instrumentos de desenvolvimento de gestão territorial em vigor para o prédio atrás descrito, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas constantes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.

Portel, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O requerente,

\_\_\_\_\_

(a)– Identificação do(a) requerente

(b)– Cartão de cidadão ou cartão de identificação de pessoa coletiva

(c)– Proprietário ou titular de qualquer outro direito real sobre o prédio;

(d)– Rústico, urbano ou misto.

(e)– Rústica ou urbana

## ANEXO I

### Elementos instrutórios

	Indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos pela operação urbanística; quando omissa, a respetiva certidão negativa do registo predial.
	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do anterior
	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município, podendo ser substituída por identificação da localização na plataforma eletrónica do Sistema de Informação Geográfica do município, ou equivalente.
	Plantas com extratos das plantas constituintes dos planos territoriais aplicáveis com a delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento, à escala do plano territorial ou superior, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município, podendo ser substituída por identificação da localização na plataforma eletrónica do Sistema de Informação Geográfica do município, designadamente com extratos e legenda de: a) Plantas de ordenamento, zonamento ou de implantação, conforme aplicável; b) Plantas com as condicionantes constantes em planos intermunicipais e municipais.